



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CONTRATO N.º 075/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO: “FOMENTO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS REGIÕES METROPOLITANA DE GOIÂNIA, APA JOÃO LEITE E MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PROJETO SER NATUREZA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.805.516 – SSP/GO e CPF n.º 102.388.401-15, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 3604875 – IFP/RJ e CPF n.º 483.591.907-63, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**, neste ato representado por sua Pró-Reitora, **Profa. Dra. GISELLE FERREIRA OTTONI CÂNDIDO**, doravante denominada **UNIDADE** e pelo **Servidor FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA BARTHOLO**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominado **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º M3 072339-SSP-MG, CPF n.º 595.723.376-53, residente e domiciliado Rua 262, n.º 45 Qd C Lt 16, Setor Universitário, Goiânia-GO., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e

SETOR
FUNAPE
JURIDICO

Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de desenvolvimento institucional: **“FOMENTO A EMPREENDEMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS REGIÕES METROPOLITANA DE GOIÂNIA, APA JOÃO LEITE E MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PROJETO SER NATUREZA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS”**.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de bolsistas e serviços de pessoa jurídica necessários ao desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$211.371,50** (duzentos e onze mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG pela Secretária Nacional de Economia Solidária por meio da nota de crédito 2016NC000018, sendo que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em parcelas mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$0,00 (zero), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

SETOR
FUTAPE
JURÍDICO

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a **CONTRATANTE** destacará recursos descentralizados pelo MEC/SECADI, no PTRES: 108072, fonte de recursos: 0112915028, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho 2016NE804983 no valor de **R\$211.371,50** (duzentos e onze mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2016, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da **CONTRATADA**:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;

SETOR
FUBAPE
JURÍDICO

[assinatura]

- j) possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;

SETOR
FUNDAPÉ
JURÍDICO

- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução

SETOR
Funape
JURÍDICO



- técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
 - c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA OITAVA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

SETOR
Fuzape
JURIDICO

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

SETOR
Funape

JURÍDICO



Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da UFG.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade,

SETORES
FURGPE
JURÍDICO

disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

SETOR
FUTURO

JURÍDICO

[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

SETOR
FUNDADO
JURIDICO



- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

SETOR
Furape

JURÍDICO

Goiânia – GO, 15 de setembro de 2016.


Prof. Oclando Afonso Valle do Amaral
Reitor / UFG

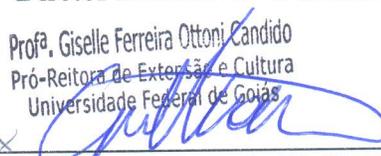
Reitor - Universidade Federal de Goiás


Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração

Pró-Reitor de Administração e Finanças


Prof. Dr. Renato Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE

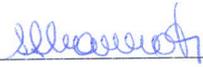
Diretor Executivo - FUNAPE


Prof. Giselle Ferreira Ottoni Candido
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Goiás

Pró-Reitora da PROEC


Coordenador do Projeto

Testemunhas


Prof. Cláudia Ferreira Duarte Garrate
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UNFG

Prof. Cláudia Ferreira Duarte Garrate
Coordenadora de Planejamento
PROAD/UNFG

SETOR
FUNAPE
JURÍDICO

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
FOMENTO A EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS REGIÕES METROPOLITANA DE GOIÂNIA, APA JOÃO LEITE E MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PROJETO SER NATUREZA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE GOIÁS.		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	PROEC	
Fundação:	FUNAPE	
Coordenador(a):		CPF/Matrícula SIAPE
Fernando Antonio Ferreira Bartholo		819.316.708-20
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
3521.1638	98403.9227	bartholofernando@gmail.com
Centro de Custo	Banco e Agência	Conta Corrente específica
78098	0086-6	19.009-8
Classificação do Projeto:		
<input type="checkbox"/> Pesquisa	<input checked="" type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação		
<p>O presente Plano de Trabalho refere-se à possibilidade de continuidade do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a UFG e SENAES/MTE 003/2011, denominado “Projeto Catadores Solidários – Cata Sol”, o qual encontra-se em fase de finalização, com prazo estabelecido para seu encerramento em dezembro do corrente ano.</p> <p>Em virtude da indisponibilidade de recursos na rubrica 33.90.36 (Pessoa Física) pela Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), usualmente remetidos nas parcelas anteriores, tais recursos foram emitidos nesta última parcela na rubrica 33.90.39 (Pessoa Jurídica), como demonstra o Anexo I (Nota de Movimentação de Crédito NMD – SIAFI), a serem utilizados para o pagamento dos integrantes da equipe de incubação conforme descrito no Projeto Básico Anexo II (Item VIII – Orçamento e Cronograma de Desembolso, página 22).</p> <p>Como o referido projeto se encontra em fase de finalização, a ser encerrado no mês de dezembro do corrente ano, torna-se necessário, para a manutenção da equipe até o seu final, que o pagamento pelos serviços prestados seja realizado por meio de Pessoa Jurídica, uma vez que possuem registro como Micro Empreendedor Individual (MEI), conforme demonstra a tabela do item IV do Plano de Trabalho e previsto no Inciso IV, Parágrafo 1º, Artigo 6º, do Decreto Nº 7.423/2010.</p> <p>Ainda, na rubrica 33.90.39, em conformidade com os anexos NMD e Projeto Básico (Item IV – Pessoa Jurídica, página 25), os recursos destinados à Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica também constam deste Plano de Trabalho, conforme demonstrados abaixo no Item II – Recursos Financeiros e Aplicação, 2 – Previsão de Despesas, letra “b” – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.</p> <p>A participação da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE na gestão administrativa e financeira do projeto está amparada pela Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 que estabelece em seu Artigo 1º : “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Ademais esta mesma Lei regulamenta o pagamento de bolsa no projeto quando estabelece no Artigo 4º e seus parágrafos de 1 a 4: “Art. 4º As IFES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas</p>		



atividades realizadas pelas fundações referidas no art. 1º desta Lei, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 1º A participação de servidores das IFES e demais ICTs contratantes nas atividades previstas no art. 1º desta Lei, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixados em regulamento.

§ 2º É vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades referidas no caput durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput.

§ 3º É vedada a utilização dos contratados referidos no caput para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente das contratantes.

§ 4º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nas IFES e demais ICTs poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito dos projetos apoiados pelas fundações de apoio com recebimento de bolsas.

Vale ressaltar que a Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 é a norma interna da UFG que regulamenta a participação de seus servidores em projetos com a parceria da Fundação de Apoio.

Dada a natureza do projeto: extensão cujos resultados são inteiramente revertidos para a sociedade com impactos na sociedade e preservação do meio ambiente as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil pois não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador.

I.a. Identificação do Objeto

Trata-se de recursos destinados ao pagamento da equipe de incubação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis e aquisição de serviços de terceiros previstos no Projeto "Catadores Solidários – Cata SoL".

I.b. Número Registro do Projeto

PROEC – 68

I.c. Prazo de Execução

Início

15/09/2016

Término

30/12/2016

I.d. Resultados Esperados

- Incubação de empreendimentos solidários de catadores de material reciclável
- Geração de trabalho e renda através da incubação dos EES, dentro dos princípios de autonomia que possam influenciar transformações mais amplas.
- Articulação de políticas públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional.
- Construção de referencial conceitual e metodológico acerca de processos de incubação.
- Formação de discentes em Economia Solidária e inclusão de disciplinas sobre Economia Solidária e Cooperativismo no currículo dos cursos de graduação e pós-graduação.
- Desempenho autogestionário e entendimento e crítica de sua própria realidade, dentro dos princípios da Economia Solidária.

I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	1.1	Pagamento de Pessoa Física	Hora	21.280	Setembro	Dezembro
2	2.1	Serviços de Pessoa Jurídica	Serviço	2	Setembro	Dezembro

I.f. Indicadores de cumprimento das metas

Resultado esperado (a):

Incubação de empreendimentos solidários de catadores de material reciclável

Indicador: Número de EES Incubados

Metodologia de avaliação: Quantificação



Período de avaliação: Set 2016 e Dez 2016

Resultado esperado (b):

Geração de trabalho e renda através da incubação dos EES, dentro dos princípios de autonomia que possam influenciar transformações mais amplas.

Indicador: Renda média dos membros dos EES incubados

Metodologia de avaliação: Análise de evolução da renda

Período de avaliação: Ago 2016 e Dez 2016

Resultado esperado (c):

Articulação de políticas públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional

Indicador: Participação em grupos de trabalhos de articulação (CGE, GT Municipal Economia Solidária, Fórum de Economia Solidária, etc)

Metodologia de avaliação: Frequência de participação

Período de avaliação: Set 2016 e Dez 2016

Resultado esperado (d):

Construção de referencial conceitual e metodológico acerca de processos de incubação

Indicador: Número de trabalhos acadêmicos (Teses, Dissertações, TCCs, Artigos e participação em eventos)

Metodologia de avaliação: Quantificação

Período de avaliação: Set 2016 e Dez 2016

Resultado esperado (e):

Formação de discentes em Economia Solidária

Indicador: Número de estudantes participantes dos cursos e grupos de estudos

Metodologia de avaliação: Quantificação

Período de avaliação: Set 2016 e Dez 2016

Resultado esperado (f):

Desempenho autogestionário e entendimento e crítica de sua própria realidade, dentro dos princípios da Economia Solidária.

Indicador: Indicadores sociais relacionados ao sistema de governança do empreendimento, como a participação dos membros do empreendimento no processo decisório, na divisão de trabalho e no fortalecimento das relações de confiança do grupo.

Metodologia de avaliação: Análise de evolução da participação individual e coletiva.

Período de avaliação: Set 2016 e Dez 2016

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$211.371,50

II.a. Detalhamento da Receita

Quinta parcela do Projeto “Catadores Solidários – Cata Sol”

II.b. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Item		Valor (R\$)
1- Receita	Total	211.371,50
2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)	Total	211.371,50

a-Pessoal	Total	62.064,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)		0,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)		0,00
Consultorias (STPF - RPA)		0,00
Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)		0,00
Estagiários		57.064,00
Bolsas		5.000,00
Outros encargos		0,00
b – Serviços de Terceiros P. Jurídica	Total	149.307,50
Hospedagem e Alimentação		0,00
Manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades		0,00
Reprodução de documentos		7.647,50
Prestação de serviços (PJ)		137.160,00
Adequação do espaço		0,00
D.A.O. da FAP*		0,00
Outros serviços		4.500,00
c – Passagens e Despesas com Locomoção	Total	0,00
d- Despesas com diárias	Total	0,00
e – Material de Consumo	Total	0,00
Material de expediente		0,00
Material de Laboratório		0,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos		0,00
Material de Limpeza		0,00
Combustíveis e lubrificantes		0,00
f- Investimento	Total	0,00
Obras e Instalações		0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)		0,00
g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)	Total	0,00
Ressarcimento à UFG		0,00
Ressarcimento à UA/Órgão		0,00
h- Ganho econômico***		0,00
Total		211.371,50

* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

** IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

*** - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.c. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
NA	NA	NA	NA
Justificativa			

II.d. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
NA	NA
Justificativa	

II.e. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
NA	NA
Justificativa: Trata-se de projeto de interesse estratégico da UFG.	

III.d. Participantes vinculados à outras IES (Lei nº 8.958/94) com remuneração do projeto/ bolsa									
Nome	Vínculo Institucional	Dados						Valor Mensal	Valor Total
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Período/ Duração /mês	Valor Mensal		
Raianne Pereira Duarte	Discente	Graduando	Discente	Set/Dez	80		625,00	2.500,00	
Izabelita Basílio de Freitas	Discente	Graduando	Discente	Set/Dez	80		625,00	2.500,00	
Total								5.000,00	

III.e. Participantes de outras IES / RPA									
Nome	Vínculo Institucional	Dados						Encargos	Valor Total
		Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total		
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Total								NA	

III.f. Outros Participantes/pessoa física/sem remuneração									
Nome	CPF	Atividade		Vinculação		Período/ Duração		Carga Horária	
NA									

III.g. Outros Participantes/pessoa física/Bolsa									
Nome	CPF	Dados						Valor Mensal	Valor Total
		Tipo de bolsa	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Período/ Duração /mês	Valor Mensal		
Total									

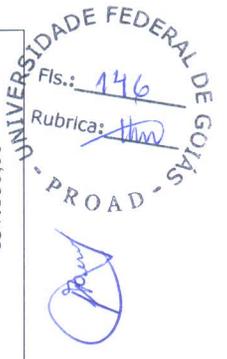
III.h. Outros Participantes/pessoa física / RPA									
Nome	CPF	Dados						Encargos	Valor Total
		Atividade	Período/ Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Encargos	Valor Total		
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Total								NA	

III.i. Outros Participantes – Regime de CLT

Nome	Função	Dados						Benefícios + encargos	Valor Total
		CPF	Período/ Duração	Carga Horária semanal	Salário base	NA	NA		
NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	
Total									

IV PAGAMENTOS A PESSOAS JURÍDICAS

Nome	Dados			Valor Total
	CNPJ	Período/ Duração	Valor Total	
Carlos Roberto de Lemos Bello	26.039.599/0001-60	Set/Dez (3 meses cabendo)	9.840,00	
Alexander Araújo Mendes	14.028.411/0001-08	Set/Dez	9.840,00	
Eduardo José Alves e Silva	24.294.008/0001-76	Set/Dez	9.840,00	
Denise dos Anjos Mascarenha	24.289.270/0001-22	Set/Dez	12.150,00	
Julio Gomes da Silveira	23.807.848/0001-77	Set/Dez	9.840,00	
Vitor de Melo Amorim	26.039.074/0001-25	Set/Dez	12.150,00	
Mariana Dourado Paulino	24.522.620/0001-59	Set/Dez	9.840,00	
José Iramar Araújo de Souza	26.050.151/0001-48	Set/Dez	9.840,00	
Luiz Ferreira Carneiro	26.055.059/0001-70	Set/Dez	9.840,00	
Serviço de instrutoria a ser contratado		Set/Dez	9.840,00	
Serviço de instrutoria a ser contratado		Set/Dez	9.840,00	
Serviço de instrutoria a ser contratado		Set/Dez	9.840,00	
Serviço de instrutoria a ser contratado		Set/Dez	9.840,00	
Serviço de instrutoria a ser contratado		Set/Dez	4.620,00	
Total			137.160,00	



 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
 Fls.: 146
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*
 - PROAD -

V. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Goiânia, 15 de setembro de 2016


Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor / UFG
Reitor – UFG


Prof. Dr. Reinaldo Clementes Nogueira
Diretor Executivo - FUNAPE
Diretor Executivo – FUN....


Prof. Carlito Lariucci
Pró-Reitor de Administração
e Finanças / UFG
Pró-Reitor de Administração e Finanças


Prof. Giselle Ferreira Ottoni Candido
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Goiás
Diretor UA/ÓRGÃO


Fernando Antonio Ferreira Bartholo
- Coordenador do Projeto -